



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 0013/2012

Que entre si celebram, de um lado, o
SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa
**AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

O **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** com sede na Setor de Indústria Bernardo Sayão – SIBS, Quadra 02, Conj. “C”, lote 11, 1º andar, Núcleo Bandeirante -DF, Tel/fax: nº (61) 3202-1515, CNPJ nº 24.930.315/0001-04, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO, CI nº 1.891.276, expedida pela SSP/DF, CPF nº 707.291.311-49, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de dispensa de licitação, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, reconhecida pela Senhora Diretora-Geral, fl. 1314, ratificada pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, à fl. 1316, do Processo nº 001.463/12-8, incorporando a proposta apresentada pela CONTRATADA, fl. 1204/1306, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra, na área de editoração e publicação do SENADO**, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou até a conclusão do procedimento licitatório tramitando sob o nº 031.976/11-5, o que ocorrer primeiro, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, na proposta da CONTRATADA e nos Anexos 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I -manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, inclusive fornecer profissionais qualificados em estrita consonância com o preceituado no Anexo 2 deste contrato;



SENADO FEDERAL

II – apresentar, no ato de assinatura deste contrato, a Planilha de Preço (Anexo 4), devidamente preenchida de todas as categorias profissionais;

III -apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;

IV -efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

V - fornecer aos seus empregados uniformes, conforme modelo constante do Anexo 3, no número mínimo de 2 (dois) ao iniciar este contrato, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

VI - fornecer ao gestor deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, da assinatura deste contrato:

a. relação nominal, em meio magnético (disquete) e passível de leitura pelo editor de textos Microsoft Word 2003, dos empregados com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones para contato e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

b. foto 3x4 colorida, de frente, cópias do CPF e da carteira de identidade de cada profissional que prestará os serviços contratados; e

c. certidão negativa de antecedentes criminais e comprovação de residência de todos os profissionais.

VII - comunicar ao gestor deste contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

VIII – comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução deste contrato;

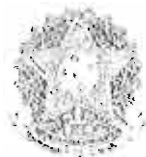
IX - observar a legislação trabalhista e previdenciária, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

X – efetuar o pagamento aos profissionais alocados nos seguintes prazos:

a - salário até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços;

b - o pagamento de custos de alimentação e transportes até o 5º dia útil do mês em referência:

b.1 – **auxílio alimentação** no valor unitário de **R\$ 22,12** (vinte e dois reais e doze centavos) por dia de trabalho do mês em referência; e



SENADO FEDERAL

b.2 – transporte (de sua propriedade ou locado) ou **vale-transporte** para atender os dias de trabalho do mês em referência.

XI - selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços objeto deste contrato;

XII - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente; responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO/SEEP, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO/SEEP;

XIII - manter seus empregados uniformizados, identificando-os por intermédio de crachás, com fotografia recente;

XIV - exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

XV – responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de auxílio-transporte, para a cobertura do trajeto residência até as dependências do SENADO/SEEP e vice-versa (**inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos**);

XVI – fornecer equipamento de segurança individual conforme relação abaixo, devendo substituí-los imediatamente sempre que necessário:

a. Aparelhos de proteção auditiva (abafador de ruídos), para uso dos profissionais das seguintes categorias:

- Impressor de Offset (todos os tipos de máquinas);
- Auxiliar de Impressor Offset;
- Operador de Acabamento; e
- Auxiliar de Acabamento.

b. Luvas de borracha, para o exercício de funções onde são manipulados produtos químicos como querosene, gasolina, thinner e outros:

- Impressor de Offset (todos os tipos de máquinas);
- Auxiliar de Impressor Offset;
- Operador de Acabamento quando realiza limpeza de máquina;
- Auxiliar de Acabamento quando realiza limpeza de máquina;
- Impressor Tipográfico, quando realiza limpeza de máquina.

c. Máscaras de proteção contra gases tóxicos (filtro respirador):

- Impressor de Offset (todos os tipos de máquinas);
- Auxiliar de Impressor Offset;
- Operador de Acabamento quando no exercício das funções de operador de máquina de endereçamento;
- Auxiliar de Acabamento quando no exercício das funções de auxiliar de operação de máquina de endereçamento;



SENADO FEDERAL

- Linotipista; e
- Impressor Tipográfico.

d. Máscaras de proteção contra partículas incômodas (filtro respirador) para uso em operação de limpeza da encadernadora Martini:

- Operador de Acabamento; e
- Auxiliar de Acabamento.

e. Óculos com proteção lateral, para proteger contra respingos de produtos químicos e de partículas incômodas:

- Operador de Acabamento quando no exercício das funções de operador de máquina de endereçamento;
- Auxiliar de Acabamento quando no exercício das funções de operador de máquina de endereçamento; e
- Linotipista.

f. Luvas tipo cirúrgica, para uso em operação na máquina de endereçamento:

- Operador de Acabamento; e
- Auxiliar de Acabamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO/SEEP, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade no que se refere a seus empregados, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas, isentando o SENADO/SEEP de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO/SEEP.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dos serviços a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 12/2010.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, a partir da sua assinatura, no âmbito da Subsecretaria Industrial e Subsecretaria de Suprimentos e Matérias-Primas da SEEP, seguindo todas as normas contidas na Cláusula Segunda e conforme as especificações dos seus anexos, sendo vedada qualquer subcontratação de empresas para a sua execução e mediante as disposições seguintes:

I - A frequência dos empregados será registrada diariamente em duas etapas, por intermédio de “folha de frequência” fornecida pela CONTRATADA, sendo a primeira de “entrada” e a segunda de “saída”, e encaminhada a relação das frequências ao gestor deste contrato até 60 (sessenta) minutos após o horário estabelecido para entrada e saída do profissional;

II – O gestor deste contrato deverá ser comunicado das ocorrências de atrasos, faltas, licenças e afastamentos verificados e as providências tomadas para a reposição do trabalhador;

III - A distribuição dos profissionais relacionados nos Anexos 1 e 2 do edital obedecerá às indicações constantes deste contrato e às orientações do gestor quanto ao seu detalhamento;

IV. A CONTRATADA cumprirá orientação complementar do gestor deste contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, inclusive quanto ao remanejamento de turno de trabalho do(s) empregado(s), dentro da mesma categoria profissional, com as devidas alterações salariais referentes a adicional noturno e/ou adicional de insalubridade do(s) mesmo(s), quando for o caso.

V. As comunicações e entendimentos do gestor deste contrato com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de **Livro de Ocorrências**, fornecido pela CONTRATADA, inclusive as faltas ocorridas, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

VI. Durante a execução dos serviços será considerada a jornada de trabalho estabelecida nos Anexos 1 e 2 do edital, obedecidas as disposições da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes, desenvolvida nos turnos diurno e noturno, em horários diários específicos estabelecidos de acordo com a realidade e premência técnico-editorial da SEEP.

VII. A jornada de trabalho dos profissionais referidos nos Anexos 1 e 2 do edital, poderá ser alterada, de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

VIII. Os profissionais deverão se apresentar limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer na higiene pessoal.



SENADO FEDERAL

IX. Os profissionais, responsáveis pela execução dos serviços, objeto desta licitação, serão submetidos, previamente, pela Subsecretaria Industrial desta SEEP juntamente com preposto da contratada a teste técnico-operacional, para comprovar o atendimento às exigências constantes do regime de execução dos serviços da respectiva categoria, obedecidos os parâmetros técnico-qualitativos dos impressos executados pela SEEP, obrigando-se a CONTRATADA a substituir o trabalhador que não atender a tais parâmetros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal de **R\$ 544.263,04** (quinhentos e quarenta e quatro mil reais, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos), conforme proposta da CONTRATADA, de fls. 1204/1306, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço global do presente contrato para o período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos é de **R\$ 3.265.578,24** (três milhões, duzentos e sessenta e cinco, quinhentos setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e a Convenção Coletiva de Trabalho.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de fatura em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso VIII da Cláusula Segunda deste contrato.

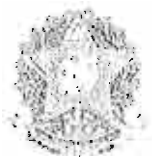
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal-fatura, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO QUARTO – A primeira nota fiscal-fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e as notas fiscais-fatura subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal-fatura, condicionados à apresentação de:

AP

Rg



SENADO FEDERAL

- I - Prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante da nota-fiscal/fatura apresentada, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referente tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, conforme o caso, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;
- II - Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e das Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III - Espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;
- IV - Comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;
- V - Planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;
- VI - Planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário, observado o que trata o inciso XVI da Cláusula Segunda deste instrumento, no caso de eventual prestação de serviços extraordinários.

PARÁGRAFO SEXTO - A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista no inciso X, “a” da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista no parágrafo sétimo da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quinto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo quinto e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



SENADO FEDERAL

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço deste contrato, dado o seu caráter emergencial e sua vigência por 180 dias consecutivos, será **fixo e irrevogável**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do SENADO, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, para o exercício de 2012, à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055145970001 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2012NE000502 de 07 de fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 163.278,91** (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:



SENADO FEDERAL

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será reajustada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do término da vigência deste contrato, após sua execução plena e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008, inclusive:

I - solicitar autorização para realizar serviços extraordinários, desde que esgotados todos os meios de utilização de um "BANCO DE HORAS", que deverá ser criado em comum acordo com a CONTRATADA, para que o excesso de horas trabalhadas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, em conformidade com o art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal e o art. 59, § 2º, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT);

II - determinar a retirada de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - distribuir os empregados objeto deste contrato por categorias e setores nas dependências da SEEP/SENADO;



SENADO FEDERAL

IV - exigir mensalmente da CONTRATADA, como condição para pagamento de faturas, a apresentação de cópias atualizadas das GFIP (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e das GRE (Guias de Relação de Empregados), mantendo-as sob sua guarda para conferência, juntamente com as planilhas de custos de cada categoria e informações sobre horas-extras e qualquer outra vantagem. O prazo de validade da CND (Certidão negativa de Débito) deve ser conferido junto à Previdência Social; do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), obtido junto à CEF; e da Certidão negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, junto à Secretaria de Receita Federal (Instrução normativa SRF nº 574/2005) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto ao Tribunal Superior do Trabalho;

V - conferir se a CONTRATADA paga regularmente auxílio-alimentação e vale-transporte dos seus empregados. Havendo horários distintos de início e término do expediente dos empregados, o gestor não deve aceitar que a CONTRATADA substitua o vale-transporte pela concessão de transporte em apenas certo horário de entrada e saída no SENADO/SEEP;

VI - exigir da CONTRATADA a apresentação da planilha de férias de seus empregados, com a indicação dos respectivos substitutos. As férias devem ser concedidas anualmente, cabendo penalidade à CONTRATADA se não concedidas;

VII - conferir, através das GFIP e das GRE, a concessão de férias, os acréscimos correspondentes na remuneração desses empregados e os salários dos profissionais substitutos;

VIII - conferir, de forma direta ou mediante denúncia, se a CONTRATADA arca adequadamente com custos indenizatórios de aviso prévio, seguro de acidente de trabalho, pagamento de décimo terceiro salário, auxílio enfermidade e recolhimento do FGTS nas rescisões sem justa causa;

IX - conferir a concessão de licença paternidade, a substituição de empregados no caso de faltas, se for o caso;

X - exigir e conferir todos os documentos previstos no edital da licitação que habilitou a CONTRATADA, como condição para a prorrogação deste contrato;

XI - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

XII - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar os órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário e aos empregados da CONTRATADA;

XIII - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência, inclusive quanto ao recolhimento dos encargos sociais por parte da CONTRATADA;

XIV - observar, na instrução processual e na anexação de documentos, o previsto no § 1º do art. 29 da Lei nº 9.784/1999; e



SENADO FEDERAL

XV – exigir e conferir guias de recolhimento de encargos previdenciários resultantes da execução deste contrato, em razão do que prevê o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato ou pelo descumprimento das obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, serão impostas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

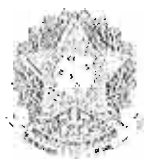
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada à CONTRATADA:

I - na primeira ocorrência das infrações de Grau 1 do parágrafo quinto desta cláusula; e

II - na primeira ocorrência da infração prevista no item 12 do Grau 4, referente a um empregado e por um dia, no mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado para dar início à execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

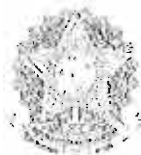
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo acima, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, conforme a Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO QUARTO - Findo o prazo limite previsto no Parágrafo Segundo, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita a multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

GRAU 1	
0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de observar as determinações do SENADO/SEEP quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência
2	Deixar de manter seus empregados identificados e uniformizados adequadamente, por empregado e por dia
3	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado e por dia
4	Deixar de apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração, por ocorrência

GRAU 2	
0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
5	Deixar de apresentar registro diário de frequência de seus empregados, por dia
6	Deixar de cumprir orientação do gestor quanto à execução dos serviços, por ocorrência
7	Deixar de atender à convocação do gestor para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, por ocorrência
8	Deixar de comunicar ao gestor e de registrar no Livro de Ocorrências as anormalidades verificadas na execução dos serviços, por ocorrência
9	Manter empregado não qualificado em serviço, por empregado e por dia

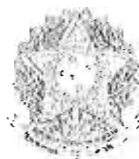


SENADO FEDERAL

GRAU 3	
0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
10	Deixar de cumprir as exigências relativas a higiene e segurança individual do trabalho e as normas disciplinares e orientações de segurança e de prevenção de incêndios, por ocorrência
11	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado, por ocorrência

GRAU 4	
1,6% (um vírgula seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
12	Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia
13	Descontar do salário dos seus empregados o custo do uniforme, por empregado
14	Deixar de observar a legislação trabalhista e previdenciária, por empregado

GRAU 5	
3,2% (três vírgula dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
15	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação
16	Deixar de efetuar a seus profissionais os pagamentos de hora extra, por profissional e por dia.
17	Não fornecer transporte ou auxílio-transporte aos seus empregados, por dia.
18	Não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados, por dia.
19	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, por dia
20	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia
21	Deixar de efetuar o pagamento da garantia contratual prevista na Cláusula Oitava, de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia
22	Deixar de fornecer ao gestor deste contrato os documentos exigidos na Cláusula Segunda, inciso VI.
23	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 12/2010.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO - Para os casos de inexecução total ou parcial de obrigação, contratual ou legal, não previstos nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada multa, a ser fixada entre os graus 1 e 5, em razão da gravidade apurada e observado o disposto na parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da Cláusula Oitava deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO/SEEP ou, em último caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO/SEEP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO/SEEP; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos a contar da data de sua assinatura, que, dado seu caráter emergencial, serão **improrrogáveis**, ou até a conclusão do procedimento licitatório tramitando sob o nº 031.976/11-5, o que ocorrer primeiro.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 07 de FEVEREIRO de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL SENADO FEDERAL

ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO
AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Testemunhas:

Genivaldo Ferreira da Costa
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CARTA-CONTRATO(emergencial SEEP) prestação de serviço de execução indireta (RG) 001463 12 8 preenchido.doc



SENADO FEDERAL

ANEXO 1

QUADRO A

QUADRO DE MÃO-DE-OBRA (CATEGORIA/CARGA HORÁRIA/SALÁRIO)									
ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE POR TURNO			SALÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL R\$
		1º TURNO de 07h00 às 16h00	2º TURNO de 15h30 às 00h30	3º TURNO de 21h00 às 06h00		1º TURNO R\$	2º TURNO R\$	3º TURNO R\$	
01	Impressor Offset em Máquinas Policrômicas 4/4 – 8/0	01	03		2.231,05	5.884,41	6.123,91		24.256,14
02	Impressor Offset em Máquinas Policrômicas 4/0	02	02		1.952,18	5.300,15	5.509,32		21.618,94
03	Impressor Offset em Máquinas Rotativas	03	04		1.952,18	5.300,15	5.509,32		37.937,73
04	Impressor Offset em Máquinas Monocores e Bicolores	10	05	05	1.460,82	4.361,19	4.518,17	4.899,01	90.697,80
05	Auxiliar de Impressão Offset	06	05		836,00	3.013,47	3.103,09		33.596,27
06	Operador de Acabamento	07	07		1.460,82	4.361,19	4.518,17		62.155,52
07	Auxiliar de Acabamento	22	14		836,00	3.013,47	3.103,09		109.739,60



SENADO FEDERAL

08	Paginador Eletrônico de Texto	15	06		1.460,82	4.361,19	4.518,17		92.526,87
09	Operador de Fotoeletrônica	01	02		1.460,82	4.361,19	4.518,17		13.397,53
10	Operador de Fotomecânica	01	01		910,59	3.174,36	3.272,51		6.446,87
11	Linotipista	01	01		1.460,82	4.361,19	4.518,17		8.879,36
12	Impressor Tipográfico	01	01		1.460,82	4.361,19	4.518,17		8.879,36
13	Auxiliar de Expedição	02	02		836,00	3.013,47	3.103,09		12.233,12
14	Almoxarife	02	01		864,05	3.073,95	3.167,38		9.315,28
15	Auxiliar de Almoxarife	01	02		836,00	3.013,47	3.103,09		9.219,65
16	Encarregado (*)	01	01		780,00 (*)	1.681,50	1.681,50		3.363,00
PREÇO GLOBAL MENSAL									R\$ 544.263,04

(*) O gestor do contrato (SENADO) indicará dois encarregados, um para cada turno, selecionados dentre os contratados em uma das categorias acima, para auxiliá-lo na gestão. O valor constante no quadro corresponde a gratificação.

QUADRO B

DIREITOS TRABALHISTAS	a. Insalubridade: 20% (vinte por cento) do salário normativo da categoria, conforme estipulado em CCT. O Senado Federal entende que, por se tratar de ambiente gráfico industrial, o adicional deve ser pago a todas as categorias. b. Adicional Noturno: 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal, conforme estipulado na CLT, no período compreendido entre as 22h00 de um dia e as 05h00 do dia seguinte. <u>Deve ser apresentado memorial de cálculo para as categorias em que houver esta verba.</u>
-----------------------	---



SENADO FEDERAL

ANEXO 2

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. IMPRESSOR OFFSET EM MÁQUINAS POLICRÔMICAS 4/4 – 8/0

Quantidade:

4 (quatro); sendo 1 no 1º turno e 3 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;

2º turno (noturno) – de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Operar máquinas de impressão offset planas de oito baterias de cores (4/4 - 8/0), para impressão de serviços gráficos, em cores, sobre papéis e cartões formatados.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Ler atentamente as informações das ordens de serviço para conhecer os parâmetros da publicação; ler atentamente os dados da programação para execução do serviço; colocar papel na máquina, conferindo o formato e o tipo de papel; analisar visualmente as condições das chapas antes de colocá-las na máquina; colocar chapas na máquina; colocar tintas na máquina; ajustar tinteiros, rolos molhadores, margeador, pulverizador, pressão entre cilindros (utilizar micrômetro) e demais mecanismos de impressão; limpar chapas e blanquetas; imprimir prova e verificar a qualidade da impressão; conferir o acerto das cores (utilizar densitômetro), registro das cores, dobras, refiles, paginação e demais dados do planejamento gráfico e programação da produção; submeter provas de máquina, devidamente ajustadas, à apreciação da chefia e controle de qualidade; zelar pela uniformidade da impressão; manipular produtos químicos de limpeza de chapas, blanquetas, solução da fonte molhadora e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina; preparar tintas de impressão; trocar blanquetas; trocar camisa de rolos molhadores; empilhar e desempilhar impressos; transportar Impressos da máquina para a unidade de acabamento, inclusive usando pequenos carros de carga para transporte de impressos e produtos; lavar tinteiro; lavar reservatório de solução de fonte; lavar rolos de tinta e rolos molhadores; limpar, lubrificar e zelar pela conservação e bom funcionamento da máquina; zelar pela limpeza e conservação da área de trabalho; orientar os trabalhos dos auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Operar máquinas de impressão offset de quatro (4/0), duas (2/0 -1/1), ou uma (1/0) bateria de cor, quando necessário; acompanhar os técnicos de manutenção nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva da máquina; operar prelo de provas, quando necessário; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços em regime extraordinário, quando necessário.

Pré-Requisitos:

- Nível médio de escolaridade; e

- 5 (cinco) anos de experiência como Impressor Offset em máquinas policrômicas.

Observação: oito anos de experiência como Impressor Offset em máquinas policrômicas substitui o nível médio de escolaridade.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).



SENADO FEDERAL

2. IMPRESSOR OFFSET EM MÁQUINAS POLICRÔMICAS 4/0

Quantidade:

4 (quatro); sendo 2 no 1º turno e 2 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;

2º turno (noturno) - de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Operar máquinas de impressão offset planas de quatro baterias de cores (4/0), para impressão de serviços gráficos, em cores, sobre papéis e cartões formatados.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Ler atentamente as informações das ordens de serviço para conhecer os parâmetros da publicação; ler atentamente os dados da programação para execução do serviço; colocar papel na máquina, conferindo o formato e o tipo de papel; analisar visualmente as condições das chapas antes de colocá-las na máquina; colocar chapas na máquina; colocar tintas na máquina; ajustar tinteiros, rolos molhadores, margeador, pulverizador, pressão entre cilindros (utilizar micrômetro) e demais mecanismos de impressão; limpar chapas e blanquetas; imprimir prova e verificar a qualidade da impressão; conferir o acerto das cores (utilizar densitômetro), registro das cores, dobras, refiles, paginação e demais dados do planejamento gráfico e programação da produção; submeter provas de máquina, devidamente ajustadas, à apreciação da chefia e controle de qualidade; zelar pela uniformidade da impressão; manipular produtos químicos de limpeza de chapas, blanquetas, solução da fonte molhadora, e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina; preparar tintas de impressão; trocar blanquetas; trocar camisa de rolos molhadores; empilhar e desempilhar impressos; transportar impressos da máquina para a unidade de acabamento, inclusive usando pequenos carros de carga para transporte de impressos e produtos; lavar tinteiro; lavar reservatório de solução de fonte; lavar rolos de tinta e rolos molhadores; limpar, lubrificar e zelar pela conservação e bom funcionamento da máquina; zelar pela limpeza e conservação da área de trabalho; orientar os trabalhos dos auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Operar máquinas de impressão offset de duas (2/0 - 1/1), ou uma (1/0) bateria de cor, quando necessário; acompanhar os técnicos de manutenção nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva da máquina; operar prelo de provas, quando necessário; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços em regime extraordinário, quando necessário.

Pré-Requisitos:

- Nível Médio de escolaridade; e

- 3 (três) anos de experiência como Impressor Offset em máquinas policrômicas.

Observação: cinco anos de experiência como Impressor Offset em máquinas policrômicas substitui o nível médio de escolaridade.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

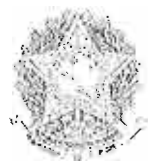
3. IMPRESSOR OFFSET EM MÁQUINAS ROTATIVAS

Quantidade:

7 (sete); sendo 3 no 1º turno e 4 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;



SENADO FEDERAL

2º turno (noturno) – de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Operar máquinas de impressão offset rotativas policrômicas, para impressão de serviços gráficos, em preto e branco e em cores, sobre papéis em bobinas.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Ler atentamente as informações das ordens de serviço para conhecer os parâmetros da publicação; ler atentamente os dados da programação para execução do serviço; colocar bobina de papel na máquina; analisar visualmente as condições das chapas antes de colocá-las na máquina; colocar chapas na máquina; colocar tintas na máquina; ajustar tinteiros, rolos molhadores, margeador, pulverizador, pressão entre cilindros (utilizar micrômetro) e demais mecanismos de impressão; limpar chapas e blanquetas; imprimir prova e verificar a qualidade de impressão; conferir o acerto das cores (utilizar densitômetro), registro das cores, dobras, refiles, paginação e demais dados do planejamento gráfico e programação da produção; submeter provas de máquina, devidamente ajustadas, à apreciação da chefia e controle de qualidade; zelar pela uniformidade da impressão; manipular produtos químicos de limpeza de chapas, blanquetas, solução da fonte molhadora e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina; preparar tintas de impressão; trocar blanquetas; trocar camisa de rolos molhadores; empilhar e desempilhar impressos; transportar impressos da máquina para a unidade de acabamento ou expedição, inclusive usando pequenos carros de carga para transporte de impressos e produtos; lavar tinteiro; lavar reservatório de solução de fonte; lavar rolos de tinta e rolos molhadores; limpar, lubrificar e zelar pela conservação e bom funcionamento da máquina; zelar pela limpeza e conservação da área de trabalho; orientar os trabalhos dos auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Operar máquinas de impressão offset planas, quando necessário; acompanhar e participar dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva da máquina; operar prelo de provas, quando necessário; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços em regime extraordinário, quando necessário.

Pré-Requisitos:

- Nível médio de escolaridade; e
- 3 (três) anos de comprovada experiência como Impressor Offset em máquinas rotativas.

Observação: cinco anos de experiência como Impressor Offset em máquinas rotativas policrômica substitui o nível médio de escolaridade.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

4. IMPRESSOR OFFSET EM MÁQUINAS MONOCORES E BICOLORES

Quantidade:

20 (vinte); sendo 10 no 1º turno, 5 no 2º turno e 5 no 3º turno.

Horários:

- 1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;
- 2º turno (noturno) – de 15h30 às 00h30;
- 3º turno (noturno II) – de 21h00 às 06h00 hs.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Operar máquinas de impressão offset planas de duas (1/1 - 2/0) ou uma (1/0) bateria de cor, para impressão de serviços gráficos sobre papéis e cartões formatados.



SENADO FEDERAL

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Ler atentamente as informações das ordens de serviço para conhecer os parâmetros da publicação; ler atentamente os dados da programação para execução do serviço; colocar papel na máquina, conferindo o formato e o tipo de papel; analisar visualmente as condições das chapas antes de colocá-las na máquina; colocar chapas na máquina; colocar tintas na máquina; ajustar tinteiros, rolos molhadores, margeador, pulverizador, pressão entre cilindros (utilizar micrômetro) e demais mecanismos de impressão; limpar chapas e blanquetas; imprimir prova e verificar qualidade da impressão; conferir dobras, refiles, paginação e demais dados do planejamento gráfico e programação da produção; submeter provas de máquina, devidamente ajustadas, à apreciação da chefia e controle de qualidade; zelar pela uniformidade da impressão; manipular produtos químicos de limpeza de chapas, blanquetas, solução da fonte molhadora e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina; preparar tintas de impressão; trocar blanquetas; trocar camisa de rolos molhadores; empilhar e desempilhar impressos; transportar impressos da máquina para a unidade de acabamento, inclusive usando pequenos carros de carga para transporte de impressos e produtos; lavar tinteiro; lavar reservatório de solução de fonte; lavar rolos de tinta e rolos molhadores; limpar, lubrificar e zelar pela conservação e bom funcionamento da máquina; zelar pela limpeza e conservação da área de trabalho; orientar os trabalhos dos auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Acompanhar os técnicos de manutenção nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva da máquina; operar prelo de provas, quando necessário; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços em regime extraordinário, quando necessário.

Pré-Requisitos:

- Nível fundamental de escolaridade; e
- 2 (dois) anos de experiência.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

5. AUXILIAR DE IMPRESSÃO OFFSET

Quantidade:

11 (onze); sendo 6 no 1º turno e 5 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;

2º turno (noturno) – de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Auxiliar os impressores de offset na preparação, abastecimento e operação das máquinas de impressão offset, planas ou rotativas.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Colocar papel na máquina; colocar chapa na máquina; colocar tinta na máquina; auxiliar o impressor nos ajustes de tinteiro, rolos molhadores, margeadores, pulverizador e demais mecanismos de impressão; zelar pela uniformidade da impressão; manipular produtos químicos para limpeza de chapa, blanquetas, solução de fonte e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina; auxiliar na preparação de tintas para impressão; trocar blanquetas; limpar chapas e blanquetas; trocar camisa de rolos molhadores; empilhar e desempilhar impressos; transportar impressos da máquina para a unidade de acabamento, inclusive usando pequenos carros de carga para transporte de impressos e produtos; lavar tinteiro; lavar reservatório de solução de fonte; lavar rolos de tinta e rolos



SENADO FEDERAL

molhadores; limpar, lubrificar e zelar pela conservação e bom funcionamento da máquina; zelar pela limpeza e conservação da área de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Auxiliar o impressor e os técnicos de manutenção nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva da máquina; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; entregar ordens de serviço e documentos nos locais indicados pela chefia; atender convocação para execução de serviços em regime extraordinário, quando necessário.

Pré-Requisitos:

Nível fundamental de escolaridade.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

6. OPERADOR DE ACABAMENTO

Quantidade:

14 (catorze); sendo 7 no 1º turno e 7 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;

2º turno (noturno) – de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Operar máquinas automáticas e semi-automáticas de acabamento de serviços gráficos e executar serviços manuais de acabamento.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Operar máquinas automáticas e semi-automáticas de acabamento de serviços gráficos, tais como guilhotinas, dobradeira, encadernadora, grampeadeira, endereçadora eletrônica, guilhotinas linear e trilateral, envelopadeira, gravadora de clichês flexográfico, termolaminadora, picotadeira, furadeira, serrilhadeira e grampeadora; confeccionar protótipos de envelopes; verificar, observar e conferir, constantemente, a qualidade dos trabalhos antes, durante e após execução; empilhar e desempilhar papel; transportar impressos no âmbito da unidade de acabamento e desta para a unidade de expedição, inclusive usando pequenos carros de carga no transporte de impressos e produtos; transportar papéis e cartões formatados da unidade de acabamento (corte) para a unidade usuária; colar e descolar folhas; limpar, lubrificar e zelar pela conservação e bom funcionamento das máquinas de acabamento; zelar pela limpeza e conservação da área de trabalho; orientar os trabalhos dos auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Regular as máquinas automáticas e semi-automáticas de acabamento gráfico; trocar facas das guilhotinas; acompanhar os técnicos de manutenção nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços em regime extraordinário, quando necessário.

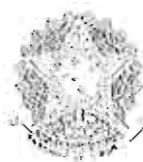
Pré-Requisitos:

- Nível fundamental de escolaridade; e

- 2 (dois) anos de experiência.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).



SENADO FEDERAL

7. AUXILIAR DE ACABAMENTO

Quantidade:

36 (trinta e seis); sendo 22 no 1º turno e 14 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;

2º turno (noturno) - de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Auxiliar os Operadores de Acabamento na preparação, alimentação, e operação das máquinas automáticas e semi-automáticas de acabamento de serviço e executar serviços manuais de acabamento.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Auxiliar, sob orientação da chefia ou do operador, os trabalhos de alceamento, dobra, blocagem e encadernação de livros e folhetos, bem como na confecção de protótipos de envelopes; auxiliar os operadores das máquinas automáticas e semiautomáticas de acabamento gráfico; empilhar e desempilhar papel; transportar impressos no âmbito da unidade de acabamento e desta para a unidade de expedição, inclusive usando pequenos carros de carga no transporte de impressos e produtos; transportar papéis e cartões formatados da unidade de acabamento (corte) para a unidade usuária; alimentar as máquinas de acabamento com os trabalhos em execução; conferir a qualidade e uniformidade do trabalho antes, durante e após a execução; auxiliar os operadores nos trabalhos de limpeza e lubrificação das máquinas de acabamento gráfico; colar e descolar folhas; zelar pela limpeza, conservação e bom funcionamento das máquinas de acabamento gráfico; zelar pela limpeza e conservação da área de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Auxiliar nos trabalhos de regulagem das máquinas de acabamento gráfico e nas trocas de facas das guilhotinas, sob orientação do operador; auxiliar o operador ou mecânico na manutenção corretiva e/ou preventiva das máquinas de acabamento; entregar ordens de serviço e documentos nos locais indicados pela chefia; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços em regime extraordinário, quando necessário.

Pré-Requisitos:

Nível fundamental de escolaridade.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

8. PAGINADOR ELETRÔNICO DE TEXTO

Quantidade:

21 (vinte e um); sendo 15 no 1º turno e 6 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;

2º turno (noturno) - de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Executar atividades de programação visual e editoração de textos de serviços gráficos, por meios eletrônicos, com ou sem ilustração, em preto e branco e em cores.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Ler atentamente as informações da ordem de serviço para conhecer os



SENADO FEDERAL

parâmetros da publicação; criar layout e arquivos eletrônicos de capas, folders, cartões, cartazes e outros serviços gráficos; paginar eletronicamente textos de livros e folhetos, com ou sem ilustrações; paginar eletronicamente jornais oficiais, matérias legislativas (Avulso), tablôides e informativos; selecionar tipologia, corpo e destaques do texto; dispor os títulos das matérias, textos e ilustrações harmonicamente na página, com o objetivo de obter-se beleza estética e comunicação; estabelecer proporção de ilustrações a serem ampliadas ou reduzidas; operar equipamento de impressão de provas; instalar fontes de tipos, quando necessário; fazer fechamento de arquivo; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho; orientar os trabalhos dos auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Executar paginação manual (past-up) de jornais oficiais e matérias legislativas (Avulsos); operar equipamentos de cópia e digitalização de imagens; operar equipamento de captura de textos e transformação em matérias editáveis (UCR); abastecer as impressoras de provas com tonner e papel; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços em regime extraordinários, quando necessário.

Pré-Requisitos:

- Nível médio de escolaridade;
- 2 (dois) anos de experiência;
- Conhecimentos de informática para operar programas profissionais de editoração de textos e programação visual; e
- Conhecimentos de diagramação e paginação de livros e folhetos

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

9. OPERADOR DE FOTOELETRÔNICA

Quantidade:

3 (três); sendo 1 no 1º turno e 2 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) – de 07h00 às 16h00;

2º turno (noturno) – de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Executar atividades de pré-impressão por meios eletrônicos, tais como imposição eletrônica de serviços gráficos e operação de equipamentos de gravação e processamento de filmes ou chapas litográficas, para impressão offset.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Ler atentamente as informações das ordens de serviço para conhecer os parâmetros da publicação; ler os dados da programação para execução do serviço; elaborar diagramas de imposição (*Template*); instalar fontes, quando necessárias; fazer fechamento de arquivos; executar imposição, por meios eletrônicos, de páginas de texto, capas e outros, de acordo com a programação estabelecida; executar a gravação de arquivo eletrônico de imposição, em filmes (fotolito) ou em chapa (*CTP*); operar *Imagesetters*, *Platesetters* e processadoras para gravação de filmes (fotolitos) ou chapas (*CTP*); conferir os fotolitos das imposições; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho; orientar os trabalhos dos auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Colocar filme nas *Imagesetter*, quando necessário; colocar chapas na *Platesetter*, quando necessário; lavar e trocar químicos das processadoras; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços extraordinários, quando necessário.



SENADO FEDERAL

Pré-Requisitos:

- Nível médio de escolaridade;
- 2 (dois) anos de experiência;
- Conhecimentos de informática para manipulação de arquivos eletrônicos e de programas de imposição eletrônica de páginas; e
- Conhecimentos básicos de paginação de livros e folhetos.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

10. OPERADOR DE FOTOMECÂNICA**Quantidade:**

2 (dois); sendo 1 no 1º turno e 1 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) – de 07h00 às 16h00;

2º turno (noturno) – de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Executar atividades de pré-impressão por meios fotomecânicos, tais como: fotografar, montar, retocar e gravar chapas de impressão offset.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Ler atentamente as informações da Ordem de serviço para conhecer os parâmetros da publicação; ler os dados da programação para execução do serviço; operar máquina de foto-reprodução para fotografia de originais técnicos; operar processadora de filme; organizar os originais técnicos e os fotolitos em ordem crescente; elaborar diagramas de montagem; elaborar bonecos de montagem; executar montagem de fotolitos (imposição manual); retocar fotolitos; operar prensa de cópia de chapas offset; operar processadoras de chapa de offset; retocar chapas de offset; engomar chapas de offset; organizar as chapas de offset gravadas de acordo com os cadernos e entregar na unidade de impressão offset; orientar o trabalho dos auxiliares; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e ambientes de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: lavar e trocar químicos das processadoras; traçar diagramas de montagem; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços extraordinários quando necessário.

Pré-Requisitos:

- Nível fundamental de escolaridade; e
- 2 (dois) anos de experiência.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

11. LINOTIPISTA**Quantidade:**

2 (dois); sendo 1 no 1º turno e 1 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;



SENADO FEDERAL

2º turno (noturno) - de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Operar máquinas de linotipo para composição e fundição de linhas de textos para impressão tipográfica ou douração.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Ler atentamente as informações da ordem de serviço para conhecer os parâmetros da publicação; operar máquinas de linotipo para composição e fundição de linhas de texto para impressão tipográfica ou douração; selecionar fontes de tipos relacionadas à execução do serviço; carregar e descarregar magazines de matrizes na máquina, quando necessário; trocar moldes para ajuste de medidas de linhas; utilizar letras e sinais especiais, introduzindo-os manualmente no componedor da máquina, quando necessário; alimentar a caldeira da máquina de linotipo com as tainhas de chumbo, quando necessário; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Operar máquina tituleira para composição e fundição de linhas de títulos para impressão tipográfica ou douração; acompanhar os trabalhos de manutenção da máquina de linotipo; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços extraordinários, quando necessário.

Pré-Requisitos:

- Nível médio de escolaridade; e
- 2 (dois) anos de experiência.

Observação: cinco anos de experiência como linotipista substitui o nível médio de escolaridade.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

12. IMPRESSOR TIPOGRÁFICO EM MÁQUINAS VERTICAIS, TIPO LEQUE

Quantidade:

2 (dois); sendo 1 no 1º turno e 1 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;

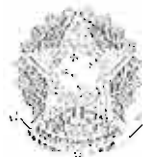
2º turno (noturno) - de 15:30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Operar máquinas de impressão tipográfica verticais, tipo leque, para impressão de serviços gráficos monocores, sobre papéis ou cartões formatados.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Ler atentamente as informações das ordens de serviço para conhecer os parâmetros da publicação; ler atentamente os dados da programação para execução do serviço; ajustar chapa na rama; colocar chapa na máquina; colocar papel na máquina, conferindo o formato e o tipo de papel; preparar tinta e outros produtos de uso na impressão; colocar tinta na máquina, ajustar tinteiros, margeador, pulverizador, pressão de contato e outros mecanismos de impressão; imprimir prova e conferir a qualidade de impressão; submeter prova à apreciação da chefia; zelar pela uniformidade da impressão; executar impressão com tinta ou relevo seco, bem como de vincos, almofada, corte, vinco e similares; executar impressão com numeradores; executar impressão com tintas especiais para relevo americano; empilhar e desempilhar impressos; transportar impressos da máquina para a unidade de acabamento ou expedição, inclusive usando pequenos carros de carga para transporte de impressos e produtos; lavar tinteiro e rolos de impressão; limpar, lubrificar e zelar pela conservação e bom funcionamento da máquina;



SENADO FEDERAL

zelar pela limpeza e conservação da área de trabalho; orientar os trabalhos dos auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Acompanhar os técnicos de manutenção nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva da máquina; operar prelo de provas, quando necessário; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços em regime extraordinário, quando necessário.

Pré-Requisitos:

- Nível fundamental de escolaridade; e
- 2 (dois) anos de experiência.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

13. AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO

Quantidade:

4 (quatro); sendo 2 no 1º turno e 2 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;

2º turno (noturno) – de 15:30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Empacotar, carregar e descarregar caminhão e transportar serviços gráficos da SEEP para os solicitantes.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Empacotar impressos para expedição; carregar e descarregar caminhão com impressos para expedição e entrega aos solicitantes (clientes); movimentar impressos e pacotes de impressos, manualmente ou em pequenos carros de carga apropriados (paleteiras); transportar, manualmente ou em pequenos carros de carga, pacotes de impressos para entrega aos solicitantes (clientes); auxiliar a chefia ou expedidor na organização dos pacotes de impressos que ficam aguardando expedição; entregar ordens de serviço e documentos nos locais indicados pela chefia; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Empacotar impressos e organizar pacotes de impressos em gabinetes, sob autorização e orientação superior; colar etiquetas de endereçamento em pacotes de impresso ou exemplar, para remessas postais; entregar guias de requisição no almoxarifado, receber o material e transportá-lo até o local de trabalho, quando de pequeno porte e peso reduzido; atender convocação para execução de serviços extraordinários, quando necessário.

Pré-Requisitos:

Nível fundamental de escolaridade.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

14. ALMOXARIFE

Quantidade:

3 (três); sendo 2 no 1º turno e 1 no 2º turno.

Horários:



SENADO FEDERAL

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;
2º turno (noturno) – de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Receber, armazenar e controlar as entradas e saídas de materiais, bem como proceder às entregas dos materiais de maior porte e peso nas unidades requisitantes.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Atender as requisições de materiais; controlar documentos relativos a recebimentos e saídas de materiais; emitir guias de requisições de materiais; operar veículo automotor, tipo empilhadeira, para transporte de materiais; entregar os materiais requisitados no local de trabalho dos usuários; coordenar os trabalhos de pesagem e descarregamento de materiais quando da entrega pelo fornecedor; conferir, identificar e codificar os materiais recebidos, para fins de armazenamento; organizar o armazenamento de papéis (planos ou em bobinas) e outros materiais em estoque; zelar pela limpeza e organização dos papéis e outros materiais armazenados; prestar informações sobre assuntos pertinentes à área de almoxarifado; manter as estantes e demais locais de armazenamentos limpos e organizados; orientar o trabalho dos auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Consultar saldos de materiais nos bancos de dados informatizados; realizar inventário dos materiais em estoque; atender convocação para execução de serviços em regime extraordinário, quando necessário.

Pré-Requisitos:

- Nível médio de escolaridade;
- 2 (dois) anos de experiência;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e
- Conhecimentos Básicos de Informática.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

15. AUXILIAR DE ALMOXARIFE

Quantidade:

3 (três); sendo 1 no 1º turno e 2 no 2º turno.

Horários:

1º turno (diurno) - de 07h00 às 16h00;
2º turno (noturno) – de 15h30 às 00h30.

Descrição sumária das atividades do emprego:

Executar serviços auxiliares de almoxarife, tais como recebimento, armazenamento, controle e entrega de materiais de maior porte e peso nas unidades requisitantes.

Regime de execução dos serviços:

TAREFAS PERMANENTES: Entregar materiais requisitados no local de trabalho dos usuários, manualmente ou utilizando-se de pequenos carros de carga apropriados, tipo paleteiras; auxiliar no descarregamento de materiais quando da entrega pelo fornecedor; auxiliar na organização e armazenamento de papéis (plano ou em bobina) e outros materiais em estoque; zelar pela limpeza e organização dos papéis e outros materiais armazenados; manter as estantes e demais locais de armazenamento limpos e organizados; executar outras tarefas correlatas.

TAREFAS EVENTUAIS: Auxiliar o Almoxarife a fazer inventários dos materiais em estoque; atender as requisições de materiais, sob orientação do chefe ou expedidor; atender convocação para



SENADO FEDERAL

execução de serviços em regime extraordinário, quando necessário.

Pré-Requisitos:

Nível fundamental de escolaridade.

Carga Horária:

40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sexta-feira).

16. ENCARREGADO

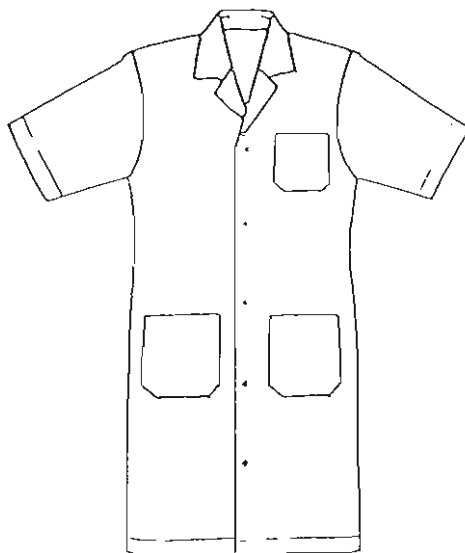
O gestor do contrato (SENADO) indicará dois encarregados, um para cada turno, selecionados dentre os contratados em uma das categorias anteriores, para auxiliá-lo na gestão.



SENADO FEDERAL

ANEXO 3

MODELO DO UNIFORME



- Avental na cor azul marinho, em brim 100% algodão de 1ª qualidade, pré-encolhido, com tingimento em cor firme, abertura frontal, com cinco botões médios, gola esporte, mangas curtas com bainha, três bolsos chapados externos frontais, sendo um bolso superior esquerdo com bordado ou *silk* em azul claro, que identifique a firma; e dois bolsos inferiores, abertura inferior e meio cinto nas costas, barra simples, fechado no overlock, conforme desenho acima.

R. G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Empresa AVAL em moedas patronais 04 - 10.11.2011 09:00 e 10:00		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.231,05
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interformada		
	Outros		-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.388,05
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x....(dias) -8% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		64,14
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		2,20
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		552,98
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		22,31
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		41,47
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	477,61
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	35,82
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	23,88
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.767, de 30/06/89)	0,20%	4,78
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	59,70
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	191,04
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	51,58
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	14,33
	Arredondamento		-
	TOTAL:	35,96%	358,74
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	198,92
	Adicional de Férias	2,78%	66,39
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	265,31
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	95,41
	TOTAL:	15,11%	360,72
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	14,33
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	5,15
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	19,48
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	51,34
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	4,11
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	25,79
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	46,33
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	16,66
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	23,16
	Arredondamento		(0,12)
	TOTAL:	7,01%	167,27

Ry.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	198,92
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	28,66
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10. § 1º CLT)	0,02%	0,48
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	23,88
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	14,33
	Outros		-
	Subtotal	11,15%	266,27
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	95,75
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	362,02
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	858,74
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	360,72
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	19,48
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	167,27
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	362,02
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	1.768,23
	TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 4.750,73
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
S		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	196,21
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	447,22
B.1	Tributos Federais PIS	1,65%	97,09
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	294,22
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		1.034,73
C	LUCRO	2,00%	98,94
			0,01
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	1.133,68
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	5.884,41
	TOTAL GERAL	1	5.884,41

R.G.

[Assinatura]

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA		EMPRESA: AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - 500 2º andar - Brasília - DF	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		2.231,05
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno	25,00%	111,10
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.499,15
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte {(3+1,50x...)(dias) -6% s/ salário} (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		64,14
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		2,20
	Outros		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			552,98
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		22,31
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			41,47
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	499,83
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	37,49
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	24,99
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,00
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	62,48
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	199,93
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	53,98
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	14,99
	Arredondamento		-
TOTAL:		35,96%	898,69
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	208,18
	Adicional de Férias	2,78%	69,48
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	277,66
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	99,85
TOTAL:		15,11%	377,51
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	14,99
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	5,39
	Arredondamento		0,01
TOTAL:		0,82%	20,39
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	53,73
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	4,30
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	26,99
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	48,48
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	17,43
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	24,24
	Arredondamento		(0,11)
TOTAL:		7,01%	175,08

Handwritten signature/initials

4.3. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	208,18
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	29,99
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,50
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	24,99
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	14,99
	Outros		-
	Subtotal	11,15%	278,65
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	100,20
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	378,85
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
A	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	898,69
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	377,51
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	20,39
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	175,06
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	378,85
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL	74,05%	1.850,49
	TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 4.944,09
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
S		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	204,19
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	465,42
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	101,04
B.3	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	306,20
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		1.076,85
C	LUCRO	2,00%	102,97
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	1.179,82
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	6.123,91
	TOTAL GERAL	1	6.123,91

MRG

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	EMPRESA AVAL EMP. DE SERV. ESPECIALIZADOS LTDA. 1ª Tabela SIND 2-16000		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.952,18
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo Interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.109,18
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		80,87
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,93
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		569,44
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		19,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		38,68
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	421,84
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	31,64
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	21,09
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,22
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	52,73
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	168,73
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,15%	45,56
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,66
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	35,96%	758,46
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	175,69
	Adicional de Férias	2,78%	58,64
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	234,33
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	84,27
	TOTAL :	15,11%	318,60
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	12,66
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	4,55
	Arredondamento		-
	TOTAL :	0,82%	17,21
4.4. PROVISÃO P. RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	45,35
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	3,63
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	22,78
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	40,92
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	14,71
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	20,46
	Arredondamento		(0,11)
	TOTAL :	7,01%	147,73

Handwritten signature/initials.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	175,69
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	25,31
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,42
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	21,09
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	12,66
	Outros		
	Subtotal	11,15%	235,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	84,57
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	319,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	758,46
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	318,60
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	17,21
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	147,74
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	319,74
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL	74,05%	1.561,74
	TOTAL = (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 4.279,04
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	176,72
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	402,81
	Tributos Federais PIS	1,65%	87,45
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	265,01
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		932,00
C	LUCRO	2,00%	89,12
			(0,01)
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	1.021,12
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	5.300,15
	TOTAL GERAL	1	5.300,15


 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Inscrição nº 07541 em módulos sincronizados 414 2º Turno 15/03/2012		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.952,16
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno	25,00%	97,02
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.206,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		80,87
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,93
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		569,44
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		19,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		38,68
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	441,24
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	33,09
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	22,06
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,41
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	55,16
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	176,50
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	47,65
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	13,24
	Arredondamento		-
	TOTAL	35,96%	793,35
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	183,78
	Adicional de Férias	2,78%	61,33
	Arredondamento		
	Subtotal	11,11%	245,11
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	88,14
	TOTAL	15,11%	333,25
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	13,24
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	4,76
	Arredondamento		-
	TOTAL	0,82%	18,00
4.4. PROVISÃO P. RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	47,43
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	3,79
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	23,83
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	42,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	15,39
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	21,40
	Arredondamento		(0,19)
	TOTAL	7,01%	154,58

R.G.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	183,78
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	26,47
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,44
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	22,06
	Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	13,24
	Outros		-
	Subtotal	11,15%	245,99
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	88,46
	Arredondamento		-
	TOTAL:	15,16%	334,45
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	793,35
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	333,25
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	18,00
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	154,54
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	334,45
	Arredondamento		-
	TOTAL:	74,05%	1.633,58
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.447,91
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	183,70
B	TRIBUTOS		
B.1.	Tributos Federais COFINS	7,60%	418,71
B.2.	Tributos Federais PIS	1,65%	90,90
B.3.	Tributos Estaduais		
B.3.	Tributos Municipais ISS	5,00%	275,47
B.4.	Outros Tributos		
	Subtotal		968,78
C	LUCRO	2,00%	92,63
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	1.051,41
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	5.509,32
	TOTAL GERAL	1	5.509,32

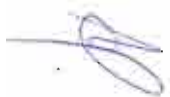

 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.952,18
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.109,18
	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
	Auxílio Transporte ((3+1,50x... (dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		80,87
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,93
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		569,44
	Módulo 3 - Insumos Diversos		
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		19,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		38,68
	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS:		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	421,84
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	31,64
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	21,09
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,22
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	52,73
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	168,73
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	45,56
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,66
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	35,98%	758,45
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	175,69
	Adicional de Férias	2,78%	58,64
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	234,33
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	84,27
	TOTAL:	15,11%	318,60
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	12,66
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	4,55
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	17,21
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	45,35
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	3,63
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	22,78
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	40,92
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	14,71
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	20,46
	Arredondamento		(0,11)
	TOTAL:	7,01%	147,74

Handwritten signature/initials

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	175,69
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	25,31
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,42
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	21,09
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	12,66
	Outros		
	Subtotal	11,15%	235,17
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	84,57
	Arredondamento		
	TOTAL	15,16%	319,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	758,46
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	318,60
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	17,21
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	147,74
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	319,74
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL	74,05%	1.531,74
	TOTAL = (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.279,04
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	176,72
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	402,81
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	87,45
B.3	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	265,01
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		932,00
C	LUCRO	2,00%	89,12
			(0,01)
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	1.021,12
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	5.300,15
	TOTAL GERAL	1	5.300,15

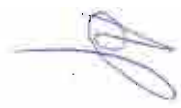

 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	EMPRESA AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - CNPJ 07.329.733/0001-86 - 2º Turno: 18h30 às 06h30		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.952,18
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		97,02
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.206,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x... (dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		80,87
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,93
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		569,44
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		19,52
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		38,68
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	441,24
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	33,09
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	22,06
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,41
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	55,16
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	176,50
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	47,65
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	13,24
	Arredondamento		
	TOTAL:	35,98%	793,35
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	183,78
	Adicional de Férias	2,78%	61,33
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	245,11
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	88,14
	TOTAL:	15,11%	333,25
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	13,24
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	4,76
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	18,00
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	47,43
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	3,79
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	23,83
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	42,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	15,39
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	21,40
	Arredondamento		(0,10)
	TOTAL:	7,01%	154,54

[Assinatura]

4.3. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	183,78
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	26,47
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,44
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	22,06
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	13,24
	Outros		
	Subtotal	11,15%	245,99
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	88,46
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	334,45
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	793,35
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	333,25
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	18,00
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	154,54
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	334,45
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	1.833,89
	TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 4.447,91
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	183,70
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,50%	418,71
	Tributos Federais PIS	1,65%	90,90
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	275,47
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		968,78
C	LUCRO	2,00%	92,63
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	1.061,41
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	5.509,32
	TOTAL GERAL	1	5.509,32


 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA		Impressor 300x400 em máquinas monocolor e 300x400 em 1ª Tira em 07x20x150x200	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.460,82
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.617,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -8% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		183,39
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	323,56
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	24,27
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,18
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,24
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	40,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	129,43
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	34,94
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,71
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	35,98%	581,77
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	134,76
	Adicional de Férias	2,78%	44,98
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	179,74
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	64,63
	TOTAL:	15,11%	244,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	9,71
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,49
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	13,20
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	34,78
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,78
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	17,47
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	31,39
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,29
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	15,69
	Arredondamento		(0,08)
	TOTAL:	7,01%	112,32

[Assinatura]

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	134,76
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	19,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,32
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	9,71
	Outros		
	Subtotal	11,15%	180,38
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	64,86
	Arredondamento		0,01
	TOTAL	15,16%	245,25
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	581,77
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	244,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,20
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	113,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	245,25
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	1.197,81
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.520,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	145,42
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	331,45
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	71,96
B.3	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	218,06
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		768,89
C	LUCRO	2,00%	73,33
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	840,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.361,19
	TOTAL GERAL	1	4.361,19

[Handwritten signature]

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA		Impressor Office em Resoluções manobreadas e isocordas 2ª TITULO 154156 33 30P35	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.460,82
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno	25,00%	72,82
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interrompida		-
	Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.690,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		183,39
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	338,13
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	25,36
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,91
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,38
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,27
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	135,25
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	36,52
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,14
	Arredondamento		(0,01)
TOTAL		35,96%	607,95
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	140,83
	Adicional de Férias	2,78%	47,00
	Arredondamento		-
Subtotal		11,11%	187,83
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	67,54
TOTAL		15,11%	255,37
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	10,14
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,65
	Arredondamento		-
TOTAL		0,82%	13,79
4.4 PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	36,35
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,91
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	18,26
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	32,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,79
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	16,40
	Arredondamento		(0,09)
TOTAL		7,01%	118,42

[Handwritten signature]

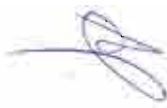
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Fórias	8,33%	140,83
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	20,29
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,34
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,91
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	10,14
	Outros		
	Subtotal	11,15%	188,51
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	67,79
	Arredondamento		-
	TOTAL:	15,16%	256,30
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	607,95
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	255,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,79
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	118,42
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	256,30
	Arredondamento		-
	TOTAL:	78,06%	1.251,83
	TOTAL = MÓDULOS: 1+2+3+4		R\$ 3.647,71
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	150,65
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	343,38
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	74,55
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	225,91
	Outros Tributos		
	Subtotal		794,49
C	LUCRO	2,00%	75,97
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,26%	870,46
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.518,17
	TOTAL GERAL	1	4.518,17


 Rg.

[Signature]

CATEGORIA		Impressor (25%) em Planilhas relativas 2º Turno 21/100 às 65000	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.460,82
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		249,48
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.867,30
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (3+1,50%...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		183,39
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	373,46
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	28,01
	SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	18,67
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,73
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	46,68
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	149,38
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,18%	40,33
	SEBRAE (§ 3º art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	11,20
	Arredondamento		0,02
	TOTAL :	35,58%	671,48
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	155,55
	Adicional de Férias	2,78%	51,91
	Arredondamento		
	Subtotal	11,11%	207,46
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	74,60
	TOTAL :	15,11%	282,06
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	11,20
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	4,03
	Arredondamento		
	TOTAL :	0,82%	15,23
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	40,15
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	3,21
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	20,17
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	36,23
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	13,03
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	18,11
	Arredondamento		(0,10)
	TOTAL :	7,01%	130,80

4.1. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	155,55
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	22,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,37
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	18,67
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	11,20
	Outros		
	Subtotal	11,15%	208,20
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	74,87
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	283,07
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	671,48
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	282,06
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	15,23
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	130,80
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	283,07
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	1.382,84
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.955,18
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	163,35
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	372,32
	Tributos Federais PIS	1,65%	80,83
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	244,95
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		861,46
C	LUCRO	2,00%	82,37
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	943,83
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.899,01
	TOTAL GERAL	1	4.899,01


 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Análise de remuneração CENSO 1º turno 07/000 em reais		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Porcentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		636,00
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		
	Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			993,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte {(3+1,50x...(dias) -6% s/ salário} (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		189,64
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		0,83
	Outros		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			677,11
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		8,36
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			27,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Porcentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	198,60
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	14,90
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	9,93
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,99
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	24,83
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	79,44
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	21,45
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	5,96
	Arredondamento		(0,02)
TOTAL:		35,96%	357,08
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Porcentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	82,72
	Adicional de Férias	2,78%	27,61
	Arredondamento		(0,01)
	Subtotal	11,11%	110,32
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	39,67
TOTAL:		15,11%	149,99
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Porcentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	5,96
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	2,14
	Arredondamento		-
TOTAL:		0,82%	8,10
4.4. PROVISÃO P. RESCISÃO		Porcentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	21,35
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,71
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	10,72
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	19,26
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	6,93
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	9,63
	Arredondamento		(0,04)
TOTAL:		7,01%	69,54

Handwritten signature/initials

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	82,72
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 15, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	11,92
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,20
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	9,93
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	5,96
	Outros		
	Subtotal	11,15%	110,73
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	4,01%	39,82
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL	16,16%	150,54
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	357,08
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	149,99
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	8,10
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	69,56
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	150,54
	Arredondamento		
	TOTAL	74,05%	735,27
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.432,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	100,48
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	229,02
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	49,72
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	150,67
B.5	Outros Tributos		
	Subtotal		529,90
C	LUCRO	2,00%	50,67
	VALOR TOTAL (SUBTÓAL MÓDULO 5 - LUCRO)	14,25%	580,57
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.013,47
	TOTAL GERAL	1	3.013,47



Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	ANEXO 22 - IMPOSTAÇÃO ORÇAMENTAL - VALOR 15000,00 - 00H00		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		836,00
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		41,58
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo Interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.034,58
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (3+1,50x... (dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		189,64
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		0,83
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		677,11
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		8,36
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		27,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	206,92
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	15,52
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	10,35
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,07
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	25,86
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	82,77
	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	22,35
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,21
	Arredondamento		(0,02)
	TOTAL :	35,96%	372,03
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	86,18
	Adicional de Férias	2,78%	28,76
	Arredondamento		
	Subtotal	11,11%	114,94
	Incidência de 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	41,33
	TOTAL :	15,11%	156,27
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,60%	6,21
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	2,23
	Arredondamento		-
	TOTAL :	0,82%	8,44
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	22,24
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,78
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	11,17
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	20,07
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	7,22
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	10,04
	Arredondamento		(0,05)
	TOTAL :	7,01%	72,47

df. R.G.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	86,18
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	12,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,21
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	10,35
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	6,21
	Outros		
	Subtotal	11,15%	115,36
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	41,48
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	156,84
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	372,03
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	156,27
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	8,44
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	72,47
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	156,84
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	765,05
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.505,26
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	103,47
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	235,83
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	51,20
B.3	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	155,15
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		545,66
C	LUCRO	2,00%	52,17
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	597,83
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.103,09
	TOTAL GERAL	1	3.103,09


 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Operador de escaneamento 1º Nível 07/950-11-15/05		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.460,82
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.617,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		183,38
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	323,56
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	24,27
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,18
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,24
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	40,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	129,43
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,15%	34,94
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,71
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	55,95%	531,77
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	134,76
	Adicional de Férias	2,78%	44,98
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	179,74
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	64,63
	TOTAL:	15,11%	244,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	9,71
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,49
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	13,20
4.4. PROVISÃO À RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	34,78
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,78
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	17,47
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	31,39
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,29
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	15,69
	Arredondamento		(0,08)
	TOTAL:	7,01%	113,32

Handwritten signature and initials:
Handwritten signature (possibly "R. G.") and initials.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	134,76
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	19,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,32
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	9,71
	Outros		
	Subtotal	11,15%	180,38
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	64,86
	Arredondamento		0,01
	TOTAL	15,16%	245,25
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	581,77
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	244,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,20
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	113,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	245,25
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	1.197,91
	TOTAL* (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.520,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	145,42
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	331,45
	Tributos Federais PIS	1,65%	71,96
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	218,06
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		766,89
C	LUCRO	2,00%	73,33
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 - LUCRO)	14,25%	840,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.361,19
	TOTAL GERAL	1	4.361,19


 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	CONSULTE O ACORDADO Nº 15139 DE 08/03/11		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.480,82
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		72,82
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.690,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte {(3+1,50x...)(dias) -6% s/ salário} (Decreto nº 26.501/2005 - GDP)		183,39
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	338,13
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	25,36
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,91
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,38
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,27
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	135,25
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	36,52
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,14
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL	35,96%	607,95
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	140,83
	Adicional de Férias	2,78%	47,00
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	187,83
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	67,54
	TOTAL	15,11%	255,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	10,14
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,65
	Arredondamento		-
	TOTAL	0,82%	13,79
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	36,35
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,91
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	18,26
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	32,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,79
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	16,40
	Arredondamento		(0,09)
	TOTAL	7,01%	118,42

[Handwritten signature]

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	140,83
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	20,29
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,34
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,91
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	10,14
	Outros		
	Subtotal	11,15%	188,51
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	67,79
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	256,30
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	607,95
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	255,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,79
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	118,42
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	256,30
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	1.291,83
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.647,71
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	150,65
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	343,38
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	74,55
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	225,91
	Outros Tributos		
	Subtotal		794,49
C	LUCRO	2,00%	75,97
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	870,46
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.518,17
	TOTAL GERAL	1	4.518,17


 R. G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Descrição de Benefício 1º Salário Fixo em 12 meses	Porcentuais	VALOR PROPOSTA
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Salário Base		836,00
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo Interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		993,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		189,64
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		0,83
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		677,11
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		8,36
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		27,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Porcentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	198,60
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	14,90
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	9,93
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,99
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	24,83
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	79,44
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/09) (1)	2,16%	21,45
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	5,96
	Arredondamento		(0,02)
	TOTAL :	35,96%	357,08
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Porcentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	82,72
	Adicional de Férias	2,78%	27,61
	Arredondamento		(0,01)
	Subtotal	11,11%	110,32
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	39,67
	TOTAL :	15,11%	149,99
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Porcentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	5,96
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	2,14
	Arredondamento		-
	TOTAL :	0,82%	8,10
4.4. PROVISÃO DE RESCISÃO		Porcentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	21,35
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,71
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	10,72
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	19,26
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	6,93
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	9,63
	Arredondamento		(0,04)
	TOTAL :	7,01%	69,66

R.G.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	82,72
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	11,92
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,20
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	9,93
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	5,96
	Outros		
	Subtotal	11,15%	110,73
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	39,82
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL	15,16%	150,54
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	357,08
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	149,99
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	8,10
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	69,56
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	150,54
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	735,27
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.432,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	100,48
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	229,02
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	49,72
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	150,67
	Outros Tributos		
	Subtotal		529,90
C	LUCRO	2,00%	50,67
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,23%	350,57
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.013,47
	TOTAL GERAL	1	3.013,47

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 25/01/2012

CATEGORIA		ANEXO DE DETALHAMENTO 2º Turno - 50% do GDR30	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		836,00
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		41,58
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.034,58
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...)(dias) -5% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		189,64
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		0,83
	Outros		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			677,11
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		8,36
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			27,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	206,92
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	15,52
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	10,35
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,07
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	25,86
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	82,77
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	22,35
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,21
	Arredondamento		(0,02)
TOTAL:		35,96%	372,03
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	86,18
	Adicional de Férias	2,78%	28,76
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	114,94
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	41,33
TOTAL:		15,11%	156,27
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	6,21
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	2,23
	Arredondamento		-
TOTAL:		0,82%	8,44
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	22,24
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,78
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	11,17
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	20,07
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	7,22
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	10,04
	Arredondamento		(0,05)
TOTAL:		7,91%	72,47

[Assinatura]

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	86,18
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	12,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,21
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	10,35
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	6,21
	Outros		
	Subtotal	11,15%	115,36
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	41,48
	Arredondamento		-
	TOTAL:	15,16%	156,84
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	372,03
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	156,27
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	8,44
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	72,47
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	156,84
	Arredondamento		-
	TOTAL:	74,05%	766,05
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.505,26
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	103,47
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	235,83
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	51,20
B.3	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	155,15
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		545,66
C	LUCRO	2,00%	52,17
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	397,83
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.103,09
	TOTAL GERAL	1	3.103,09


 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	PUNTAJE ESTIMADO DE TEND 1º tempo 07100 às 10100		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.460,82
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.617,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		183,39
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,54
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	323,56
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	24,27
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,18
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,24
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	40,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	129,43
	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	34,94
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,71
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	35,96%	581,77
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	134,76
	Adicional de Férias	2,78%	44,98
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	179,74
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	64,63
	TOTAL:	15,11%	244,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	9,71
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,49
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	13,20
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	34,78
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,78
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	17,47
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	31,39
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,29
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	15,69
	Arredondamento		(0,08)
	TOTAL:	7,01%	113,32


R.G.

4.1. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	134,76
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	19,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,32
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	9,71
	Outros		
	Subtotal	11,15%	180,38
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	64,86
	Arredondamento		0,01
	TOTAL:	15,16%	245,25
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	581,77
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	244,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,20
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	113,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	245,25
	Arredondamento		-
	TOTAL:	74,05%	1.197,91
	TOTAL (MÓDULOS: 1-2+3-4)		R\$ 3.520,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	145,42
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	331,45
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	71,96
B.3	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	218,06
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		766,89
C	LUCRO	2,00%	73,33
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	340,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.361,19
	TOTAL GERAL	1	4.361,19

[Handwritten signature]

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Página 2 de 3 - Valor Total: R\$ 1.690,64		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.460,62
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		72,82
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.690,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		163,39
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	338,13
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	25,36
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,91
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,38
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,27
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	135,25
	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	36,52
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,14
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	35,96%	607,95
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	140,83
	Adicional de Férias	2,78%	47,00
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	187,83
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	67,54
	TOTAL:	15,11%	255,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	10,14
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,65
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	13,79
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	36,35
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,91
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	18,26
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	32,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,79
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	16,40
	Arredondamento		(0,09)
	TOTAL:	7,01%	118,42

Handwritten signature/initials

4.1. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	140,83
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	20,29
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,34
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,91
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	10,14
	Outros		
	Subtotal	11,15%	188,51
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	67,79
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	256,30
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	607,95
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	255,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,79
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	118,42
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	256,30
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	1.251,83
	TOTAL* (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.647,71
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	150,65
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	343,38
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	74,55
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	225,91
	Outros Tributos		
	Subtotal		794,49
C	LUCRO	2,00%	75,97
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	370,46
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.518,17
	TOTAL GERAL	1	4.518,17

R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Orçamento de Fidejussões 1º - Valor 07/01/2012 - 10/01/2012		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.460,82
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.617,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		183,39
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,54
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	323,56
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	24,27
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,18
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,24
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	40,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	129,43
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	34,94
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,71
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL	35,96%	581,77
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	134,76
	Adicional de Férias	2,78%	44,98
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	179,74
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	64,63
	TOTAL	15,11%	244,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	9,71
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,49
	Arredondamento		-
	TOTAL	0,82%	13,20
4.4. PROVISÃO P. RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	34,78
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,78
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	17,47
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	31,39
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,29
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	15,69
	Arredondamento		(0,08)
	TOTAL	7,01%	113,32

R.G.

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	134,76
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	19,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,32
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	9,71
	Outros		
	Subtotal	11,15%	180,38
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	64,86
	Arredondamento		0,01
	TOTAL	15,16%	245,25
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MODULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	581,77
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	244,37
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,20
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	113,32
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	245,25
	Arredondamento		
	TOTAL	74,05%	1.197,91
	TOTAL (MÓDULOS: 1-2-3-4)		R\$ 3.520,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	145,42
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	331,45
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	71,96
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	218,06
	Outros Tributos		
	Subtotal		766,89
C	LUCRO	2,00%	73,33
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	940,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.361,19
	TOTAL GERAL	1	4.361,19

[Handwritten signature]

R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Cálculo da Proposta 2ª Torna 13120 de 20120		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.460,82
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		72,82
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo Interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.690,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (3+1,50%... dias) -6% s/ salário (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		183,39
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	338,13
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	25,36
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,91
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,38
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,27
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	135,25
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	36,52
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,14
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	35,94%	607,95
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	140,83
	Adicional de Férias	2,78%	47,00
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	187,83
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	67,54
	TOTAL:	15,11%	255,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	10,14
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,65
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	13,79
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	36,35
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,91
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	18,26
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	32,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,79
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	16,40
	Arredondamento		(0,09)
	TOTAL:	7,01%	118,42

R.F.

4.1. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	140,83
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	20,29
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,34
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,91
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	10,14
	Outros		
	Subtotal	11,15%	188,51
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	67,79
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	256,30
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	607,95
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	255,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,79
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	118,42
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	256,30
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	1.291,83
	TOTAL = (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.647,71
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	150,65
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	343,38
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	74,55
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	225,91
	Outros Tributos		
	Subtotal		794,49
C	LUCRO	2,00%	75,97
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	\$70,46
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.518,17
	TOTAL GERAL	1	4.518,17

[Handwritten signature]

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Cargador de Fotomecânica 1º Turno 07H00 as 15H00		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		970,59
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.067,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		188,89
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		0,90
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		676,43
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		9,11
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		28,27
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	213,52
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	16,01
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	10,68
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,14
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	26,69
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	85,41
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	23,06
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,41
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	35,96%	383,91
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	88,93
	Adicional de Férias	2,78%	29,68
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	118,61
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	42,65
	TOTAL:	15,11%	161,26
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	6,41
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	2,31
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	0,82%	8,71
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	22,95
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,84
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	11,53
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	20,71
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	7,45
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	10,36
	Arredondamento		(0,06)
	TOTAL:	7,01%	74,78

[Assinatura]

4.1. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	88,93
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	12,81
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,21
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	10,68
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	6,41
	Outros		
	Subtotal	11,15%	119,04
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	42,81
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	161,85
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	383,91
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	161,26
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	8,71
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	74,78
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	161,85
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,06%	790,51
	TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 2.562,80
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	105,84
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	241,25
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	52,38
B.3	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	158,72
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		558,19
C	LUCRO	2,00%	53,37
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,24%	811,56
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.174,36
	TOTAL GERAL	1	3.174,36


 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Quântido em Funções: 2 - 1 ano - 15:00 hs. médio		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		910,59
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		45,54
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.113,13
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...)(dias) -5% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		188,89
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		0,90
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		676,43
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		9,11
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		28,27
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	222,63
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	16,70
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	11,13
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,23
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	27,83
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	89,05
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	24,04
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,68
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL	33,56%	400,28
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	92,72
	Adicional de Férias	2,78%	30,95
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	123,67
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	44,47
	TOTAL	15,11%	188,18
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,50%	6,68
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	2,40
	Arredondamento		-
	TOTAL	0,62%	9,08
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	23,93
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,91
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	12,02
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	21,59
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	7,76
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	10,80
	Arredondamento		(0,04)
	TOTAL	7,91%	77,97

R.F.

4.1. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	92,72
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	13,36
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,22
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	11,13
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	6,68
	Outros		
	Subtotal	11,15%	124,11
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	44,63
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	168,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	400,28
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	168,14
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	9,08
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	77,97
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	168,74
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	824,21
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.642,04
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	109,12
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	248,71
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	54,00
B.3	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	163,63
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		575,45
C	LUCRO	2,00%	55,02
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	830,47
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.272,51
	TOTAL GERAL	1	3.272,51

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA		CATEGORIA 1 - TÍTULO 371000 DE 15000	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.460,82
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.617,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte {(3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		182,39
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	323,56
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	24,27
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,18
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,24
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	40,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	129,43
	Risco de Acidente de Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	34,94
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,71
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	35,96%	581,77
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	134,76
	Adicional de Férias	2,78%	44,98
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	179,74
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	64,63
	TOTAL:	15,11%	244,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	9,71
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,49
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	13,20
4.4. PROVISÃO PREVIDENCIÁRIO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	34,78
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,78
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	17,47
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	31,39
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,29
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	15,69
	Arredondamento		(0,08)
	TOTAL:	7,01%	113,32

[Assinatura]

4.4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	134,76
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	19,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,32
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	9,71
	Outros		
	Subtotal	11,15%	180,38
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	64,86
	Arredondamento		0,01
	TOTAL	15,16%	245,25
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	581,77
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	244,37
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,20
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	113,32
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	245,25
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,06%	1.197,91
	TOTAL = (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.520,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	145,42
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	331,45
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	71,96
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	218,06
	Outros Tributos		
	Subtotal		766,89
C	LUCRO	2,00%	73,33
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	840,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.361,19
	TOTAL GERAL	1	4.361,19

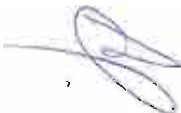

 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Lancamento 2º Turno 15000 as 0000	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	Percentuais	VALOR PROPOSTA
Salário Base		1.450,82
Adicional Periculosidade		
Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
Adicional Noturno		72,82
Hora noturna adicional		
Adicional de HE		
Intervalo interjornada		-
Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.690,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
Auxílio Transporte {(3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)}		183,39
Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		435,54
Contribuição Assistencial Patronal		-
Auxílio creche		-
Auxílio funeral		1,44
Outros		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
Insumos Diversos		
Uniforme		19,16
Equipamentos		14,61
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	338,13
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	25,36
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,91
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,38
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,27
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	135,25
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	36,52
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,14
Arredondamento		(0,01)
TOTAL:		35,94% 607,95
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	140,83
Adicional de Férias	2,78%	47,00
Arredondamento		-
Subtotal		11,11% 187,83
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	67,54
TOTAL:		15,11% 255,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,60%	10,14
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,65
Arredondamento		-
TOTAL:		0,82% 13,79
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	36,35
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,91
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	18,26
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	32,80
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,79
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	16,40
Arredondamento		(0,09)
TOTAL:		7,01% 116,42

[Assinatura]

4.1. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	140,83
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	20,29
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,34
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,91
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	10,14
	Outros		
	Subtotal	11,15%	188,51
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	67,79
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	256,30
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	607,95
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	255,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,79
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	118,42
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	256,30
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	1.251,83
	TOTAL = (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.647,71
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	150,65
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	343,38
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	74,55
B.3	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	225,91
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		794,49
C	LUCRO	2,00%	75,97
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	870,46
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.518,17
	TOTAL GERAL	1	4.518,17

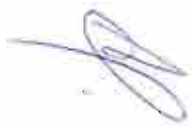

 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Impressor Tipográfica 7º Turno 97490 a 16806		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.460,82
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.617,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte {(3+1,50x....(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		183,39
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		436,84
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	323,56
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	24,27
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,18
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,24
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	40,45
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	129,43
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	34,94
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,71
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL	35,96%	581,77
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	134,76
	Adicional de Férias	2,78%	44,98
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	179,74
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	64,63
	TOTAL	15,11%	244,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	9,71
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,49
	Arredondamento		-
	TOTAL	0,82%	13,20
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	34,78
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,78
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	17,47
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	31,39
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,29
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	15,69
	Arredondamento		(0,08)
	TOTAL	7,01%	113,32

R. G.

4.3. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	134,76
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	19,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,32
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,18
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	9,71
	Outros		
	Subtotal	11,15%	180,38
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	4,01%	64,86
	Arredondamento		0,01
	TOTAL	15,16%	245,25
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	581,77
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	244,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,20
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	113,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	245,25
	Arredondamento		
	TOTAL	72,06%	1.167,91
	TOTAL = (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.520,97
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	145,42
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	331,45
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	71,96
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	218,06
	Outros Tributos		
	Subtotal		766,89
C	LUCRO	2,00%	73,33
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,23%	640,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.361,19
	TOTAL GERAL	1	4.361,19


 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Impressão: 11/06/2012 21:11:13 - 15/03/2012 10:00:00		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.460,82
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		72,82
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.690,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		183,39
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		1,44
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		671,47
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		14,61
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		33,77
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	338,13
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	25,36
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,91
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,38
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	42,27
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	135,25
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	36,52
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	10,14
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	35,96%	607,95
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	140,83
	Adicional de Férias	2,78%	47,00
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	187,83
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	67,54
	TOTAL:	15,11%	255,37
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	10,14
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	3,65
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	13,79
4.4. PROVISÃO P. RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	36,35
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	2,91
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	18,26
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	32,80
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	11,79
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	16,40
	Arredondamento		(0,09)
	TOTAL:	7,01%	118,62

[Handwritten signature]

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	140,83
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	20,29
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,34
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	16,91
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	10,14
	Outros		
	Subtotal	11,15%	188,51
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	67,79
	Arredondamento		
	TOTAL	15,16%	256,30
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	607,95
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	255,37
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	13,79
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	118,42
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	256,30
	Arredondamento		
	TOTAL :	74,05%	1.251,83
	TOTAL* (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 3.647,71
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	150,65
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	343,38
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	74,55
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	225,91
	Outros Tributos		
	Subtotal		794,49
C	LUCRO	2,00%	75,97
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	870,46
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	4.518,17
	TOTAL GERAL	1	4.518,17

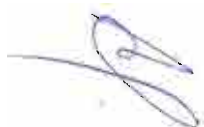
R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Quantidade Estimada (1ª Coluna Utilizar em Inglês)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
Salário Base			536,00
Adicional Periculosidade			
Adicional Insalubridade SM	20,00%		157,00
Adicional Noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de HE			
Intervalo interjornada			-
Outros			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			993,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
Auxílio Transporte ((3+1,50x...)(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)			189,64
Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)			486,64
Contribuição Assistencial Patronal			-
Auxílio creche			-
Auxílio funeral			0,83
Outros			-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			677,11
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
Uniforme			19,16
Equipamentos			8,36
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			27,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%		198,60
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%		14,90
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%		9,93
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%		1,99
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%		24,83
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%		79,44
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%		21,45
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%		5,96
Arredondamento			(0,02)
TOTAL :		35,96%	357,08
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%		82,72
Adicional de Férias	2,78%		27,61
Arredondamento			(0,01)
Subtotal		11,11%	110,33
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%		39,67
TOTAL :		15,11%	149,00
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,60%		5,96
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%		2,14
Arredondamento			-
TOTAL :		0,82%	8,10
4.4. PROVISÃO À RESCISÃO		Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%		21,35
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%		1,71
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%		10,72
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%		19,26
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%		6,93
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%		9,63
Arredondamento			(0,04)
TOTAL :		7,01%	69,56

[Assinatura]

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	82,72
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	11,92
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,20
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	9,93
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	5,96
	Outros		
	Subtotal	11,15%	110,73
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	39,82
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL:	15,16%	150,54
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MODULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	357,06
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	149,99
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	8,10
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	69,56
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	150,54
	Arredondamento		-
	TOTAL:	74,06%	735,27
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2-3+4)		R\$ 2.432,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	100,48
B	TRIBUTOS		
B.1.	Tributos Federais COFINS	7,60%	229,02
	Tributos Federais PIS	1,65%	49,72
B.2.	Tributos Estaduais		
B.3.	Tributos Municipais ISS	5,00%	150,67
B.4.	Outros Tributos		
	Subtotal		529,90
C	LUCRO	2,00%	50,67
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	580,57
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.013,47
	TOTAL GERAL	1	3.013,47


 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Auxiliar de Exatidão 2º Turno 15h30 às 00h30		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		836,00
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		41,58
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.034,58
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		189,64
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		0,83
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		677,11
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		8,36
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		27,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	206,92
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	15,52
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	10,35
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,07
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	25,86
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	82,77
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	22,35
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,21
	Arredondamento		(0,02)
	TOTAL	35,96%	372,03
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	86,18
	Adicional de Férias	2,78%	28,76
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	114,94
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	41,33
	TOTAL	15,11%	156,27
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	6,21
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	2,23
	Arredondamento		-
	TOTAL	0,82%	8,44
4.4. PROVISÃO À RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	22,24
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,78
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	11,17
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	20,07
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	7,22
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	10,04
	Arredondamento		(0,05)
	TOTAL	7,01%	72,47

[Assinatura]

4.3. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	86,18
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	12,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,21
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	10,35
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	6,21
	Outros		
	Subtotal	11,15%	115,36
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	41,48
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	156,84
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	372,03
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	156,27
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	8,44
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	72,47
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	156,84
	Arredondamento		-
	TOTAL	74,05%	766,05
	TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.505,26
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	103,47
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	235,83
B.1	Tributos Federais PIS	1,65%	51,20
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	155,15
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		545,66
C	LUCRO	2,00%	52,17
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	597,83
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.103,09
	TOTAL GERAL	1	3.103,09

[Handwritten signature]

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	ANEXO 17 - Tabela CTH 22 - 18/09/02		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Porcentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		864,05
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.021,05
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte {(3+1,50x...)(dias) -6% s/ salário} (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		189,36
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		0,85
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		676,85
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		8,64
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		27,80
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Porcentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	204,21
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	15,32
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	10,21
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,04
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	25,53
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	81,68
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	22,05
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,13
	Arredondamento		-
	TOTAL:	35,96%	367,17
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	85,05
	Adicional de Férias	2,78%	28,39
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	113,44
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	40,79
	TOTAL:	15,11%	154,23
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,60%	6,13
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	2,20
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	8,33
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	21,95
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,76
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	11,03
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	19,81
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	7,12
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	9,90
	Arredondamento		(0,05)
	TOTAL:	7,01%	71,52

[Assinatura]

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	85,05
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	12,25
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,20
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	10,21
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	6,13
	Outros		
	Subtotal	11,15%	113,84
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	40,94
	Arredondamento		-
	TOTAL:	15,16%	154,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	367,17
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	154,23
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	8,33
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	71,52
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	154,78
	Arredondamento		-
	TOTAL:	74,05%	756,03
	TOTAL* (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.481,73
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	102,50
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	233,62
	Tributos Federais PIS	1,65%	50,72
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	153,70
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		540,53
C	LUCRO	2,00%	51,68
			0,01
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,26%	592,21
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.073,95
	TOTAL GERAL	1	3.073,95


 R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA		Análise de 2º Termo de Indicação	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		654,05
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		43,34
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.064,39
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -8% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		189,36
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		0,85
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		676,85
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		8,64
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		27,80
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	212,88
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	15,97
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	10,64
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,13
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	26,61
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	85,15
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	22,99
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,39
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	35,94%	382,75
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	88,66
	Adicional de Férias	2,78%	29,59
	Arredondamento		-
	Subtotal	11,11%	118,25
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	42,52
	TOTAL :	15,11%	160,77
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	6,39
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	2,30
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL :	0,82%	8,68
4.4. PROVISÃO DE RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	22,88
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,83
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	11,50
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	20,65
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	7,43
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	10,32
	Arredondamento		(0,05)
	TOTAL :	7,91%	74,58

[Assinatura]
 R. G.

4.3. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	88,66
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	12,77
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,21
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	10,64
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	6,39
	Outros		
	Subtotal	11,15%	118,67
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	42,67
	Arredondamento		0,01
	TOTAL	15,16%	161,35
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	382,75
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	160,77
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	8,68
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	74,56
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	161,35
	Arredondamento		0,01
	TOTAL	74,06%	788,12
	TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 2.557,16
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	105,61
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	240,72
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	52,26
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	158,37
B.5	Outros Tributos		
	Subtotal		556,96
C	LUCRO	2,00%	53,26
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 - LUCRO)	14,28%	510,22
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.167,38
	TOTAL GERAL	1	3.167,38

[Handwritten signature]

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	ANEXO 22 - APROVAÇÃO DE PREÇOS E VALORES		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		835,00
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		993,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte (13+1,50%... dias) - 6% s/ salário (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		189,64
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		496,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		0,83
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		677,11
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		8,36
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		27,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	198,60
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	14,90
	SENAC ou SENAI (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	9,93
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,99
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	24,83
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	79,44
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	21,45
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	5,96
	Arredondamento		(0,02)
	TOTAL:	35,94%	357,08
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	82,72
	Adicional de Férias	2,78%	27,61
	Arredondamento		(0,01)
	Subtotal	11,11%	110,33
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	39,67
	TOTAL:	15,11%	149,99
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	5,96
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	2,14
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	8,10
4.4. PROVISÃO DE RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	21,35
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,71
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	10,72
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	19,26
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	6,93
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	9,63
	Arredondamento		(0,04)
	TOTAL:	7,01%	69,66

R.G.

4.3. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	82,72
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	11,92
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,20
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	9,93
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	5,96
	Outros		
	Subtotal	11,15%	110,73
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	39,82
	Arredondamento		(0,01)
	TOTAL	15,16%	150,54
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	357,08
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	149,99
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	8,10
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	69,56
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	150,54
	Arredondamento		
	TOTAL	74,06%	735,27
	TOTAL (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.432,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	100,48
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	229,02
	Tributos Federais PIS	1,65%	49,72
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	150,67
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		529,90
C	LUCRO	2,00%	50,67
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,28%	580,57
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.013,47
	TOTAL GERAL	1	3.013,47

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA		ANEXO 22 - ATIVIDADE 2ª - Tabela 15.000 do PPA-20	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Porcentagem	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		836,00
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	157,00
	Adicional Noturno		41,58
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo Interjornada		-
	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.034,58
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte {(3+1,50x...)(dias) -6% s/ salário} (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		189,64
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		486,64
	Contribuição Assistencial Patronal		-
	Auxílio creche		-
	Auxílio funeral		0,83
	Outros		-
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		677,11
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		19,16
	Equipamentos		8,36
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		27,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	206,92
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	15,52
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/85)	1,00%	10,35
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,07
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	25,86
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	82,77
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	22,35
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	6,21
	Arredondamento		(0,02)
	TOTAL:	33,95%	372,03
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	86,18
	Adicional de Férias	2,78%	28,76
	Arredondamento		
	Subtotal	11,11%	114,94
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	4,00%	41,33
	TOTAL:	15,11%	156,27
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	6,21
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	2,23
	Arredondamento		-
	TOTAL:	0,82%	8,44
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	22,24
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,78
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	11,17
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	20,07
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	7,22
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	10,04
	Arredondamento		(0,05)
	TOTAL:	7,01%	72,47

[Assinatura manuscrita]

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	86,18
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	12,41
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,21
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	10,35
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	6,21
	Outros		
	Subtotal	11,15%	115,36
	Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	4,01%	41,48
	Arredondamento		-
	TOTAL	15,16%	156,84
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	372,03
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,11%	156,27
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	8,44
4.4	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	72,47
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	156,84
	Arredondamento		-
	TOTAL:	74,06%	766,08
	TOTAL (MÓDULOS 1 a 4)		R\$ 2.505,26
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	103,47
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	235,83
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	51,20
B.3	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	155,15
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		545,66
C	LUCRO	2,00%	52,17
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,28%	697,83
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	3.103,09
	TOTAL GERAL	1	3.103,09


 R. G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
 CNPJ 07.329.733/0001-86
 CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
 Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	ENCARGOS DE TERCEIROS E OUTROS		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo Interjornada		
	Outros		780,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			780,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x...(dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		
	Contribuição Assistencial Patronal		
	Auxílio creche		
	Auxílio funeral		
	Outros		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			-
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniforme		
	EPI		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	156,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	11,70
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	7,80
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,56
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	19,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	62,40
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 5.042/08) (1)	2,16%	16,85
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	4,68
	Arredondamento		
	TOTAL:	35,96%	280,43
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	64,97
	Adicional de Férias	2,78%	21,68
	Arredondamento		0,01
	Subtotal	11,11%	86,65
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,99%	31,15
	TOTAL:	15,10%	117,82
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,60%	4,68
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	1,68
	Arredondamento		
	TOTAL:	0,82%	6,36
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	16,77
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,34
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	8,42
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	15,13
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	5,44
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	7,57
	Arredondamento		(0,03)
	TOTAL:	7,01%	54,64

Handwritten signature/initials

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	64,97
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	9,36
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,16
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	7,80
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	4,68
	Outros		
	Subtotal	11,15%	86,97
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	31,27
	Arredondamento		
	TOTAL	15,16%	118,24
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	280,49
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,10%	117,82
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	6,36
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	54,64
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	118,24
	Arredondamento		
	TOTAL	74,06%	577,55
	TOTAL (MÓDULOS 1-3-4)		
			R\$ 1.357,55
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	56,07
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	127,79
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	27,74
B.3	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	84,08
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		295,68
C	LUCRO	2,00%	28,27
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	323,95
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	1.681,50
	TOTAL GERAL	1	1.681,50

[Handwritten signature]

R.G.

Empresa AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ 07.329.733/0001-86
CCT ou ACT SIND. TRAB. IND. GRÁFICAS NO DF X SIND. DAS IND. GRÁFICAS DO DF
Data Proposta 26/01/2012

CATEGORIA	Encargos 2º Turno 15h30 às 00h00		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM	20,00%	
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		
	Outros		780,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		780,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte ((3+1,50x... (dias) -6% s/ salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		
	Auxílio Alimentação (R\$ 20,00 por dia trabalhado)		
	Contribuição Assistencial Patronal		
	Auxílio creche		
	Auxílio funeral		
	Outros		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		-
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos Diversos		
	Uniforme		
	EPI		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Percentuais	VALORES
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	156,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	11,70
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	7,80
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,56
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	19,50
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	62,40
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,16%	16,85
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	4,68
	Arredondamento		
	TOTAL:	36,96%	230,49
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	13º Salário	8,33%	64,97
	Adicional de Férias	2,78%	21,68
	Arredondamento		0,01
	Subtotal	11,11%	86,65
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,99%	31,16
	TOTAL:	15,10%	117,82
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Afastamento maternidade	0,60%	4,68
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,22%	1,68
	Arredondamento		
	TOTAL:	0,82%	6,36
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	2,15%	16,77
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,17%	1,34
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	1,08%	8,42
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,94%	15,13
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	5,44
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,97%	7,57
	Arredondamento		(0,03)
	TOTAL:	7,01%	54,64

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	64,97
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,20%	9,36
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,16
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	1,00%	7,80
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,60%	4,68
	Outros		
	Subtotal	11,15%	86,97
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,01%	31,27
	Arredondamento		
	TOTAL	15,16%	118,24
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,96%	280,49
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,10%	117,82
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,82%	6,36
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,01%	54,64
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,16%	118,24
	Arredondamento		
	TOTAL	74,05%	577,55
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 1.357,56
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS	4,13%	56,07
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	127,79
B.2	Tributos Federais PIS	1,65%	27,74
B.3	Tributos Estaduais		
B.4	Tributos Municipais ISS	5,00%	84,08
	Outros Tributos		
	Subtotal		295,68
C	LUCRO	2,00%	28,27
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	323,95
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	1.681,50
	TOTAL GERAL	1	1.681,50

R.G.